



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.111

DE 03 DE MAIO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 08
Data: 03/05/19

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 524, DE 31 DE MARÇO DE 2017, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.455/16, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a comunicação expedida pela Diretoria de Gestão de Pessoas por meio do Ofício nº 0998/2019, onde informa que o servidor **MARIVALDO PEDREIRA BISPO – RE 10.891**, em 25/03/2019 solicitou o cancelamento da terceira parcela de sua licença-prêmio, a qual encontrava-se programada para descanso em 01/04/2019 a 30/04/2019; e

Considerando a manifestação da Guarda Civil Municipal acostada as fls. 03 dos presentes autos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 524, de 31 de março de 2.017, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **MARIVALDO PEDREIRA BISPO – RE 10.891**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.463.987-3, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, licença prêmio relativa ao quinquênio de 13/06/2011 a 12/06/2016, pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.

- I - 30 (trinta) dias a partir de 03/04/2017 a 02/05/2017; e
- II - 30 (trinta) dias a partir de 02/04/2018 a 01/05/2018.

Parágrafo Único. A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, refere-se à **primeira e segunda parcela**, restando, portanto, um período de 30 (trinta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 1.111/19 – Fls. 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de maio de 2019.



DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STÉLLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito